



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4184/2015

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO A EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES À CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO RESIDENCIAL SÃO BENEDITO.

Data da Norma

25/11/2015

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 176/2015**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.481, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.



LEI N° 4.184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a executar todas as atividades inerentes à construção da Creche no Residencial São Benedito.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.481/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.781.074,86 (hum milhão, setecentos e oitenta e um mil, setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinado a executar todas as atividades inerentes à construção da Creche no Residencial São Benedito, com a seguinte classificação:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche	
4.4.90.51.00 – 02.210.007 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.619.158,97
4.4.90.52.00 – 02.210.007 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 161.915,89

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação, da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de novembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

